Lei nº 552, de 16 de Abril de 1.957. (Vide Lei 540)

Modifica a Lei nº 540, de 21 de Fevereiro de 1.957.

O povo do município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O fornecimento de luz à Coletoria Federal local, a que se refere o art. 2º, da Lei nº 540, de 21 de Fevereiro de 1.957, poderá ser feito também derivado da distribuição procedente da Usina do Marimbondo, da Cia. Paulista de Força e Luz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 16 Abril de 1.957.

João Carlos Vilela
Fernando Fonseca
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec.,

Lei nº 553, de 16 de Abril de 1.957

Altera crédito especial

O povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevado para Cr$ 77.727,00 o crédito especial aberto pela lei nº 539, de 21 de Fevereiro de 1.957, para o pagamento de despêsas finais com o serviço da instalação elétrica de Planura, deste município, de acôrdo com a relação apresentada.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de Abril de 1.957.

João Carlos Ribeiro

Firmando Cendoma

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec.,

Lei nº 554, de 16 de Abril de 1.957.

Autoriza a compra de óleo lubrificante e abre crédito suplementar.

O povo do municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: